



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 067/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2025**

Município de Monte Belo do Sul/RS

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Olavo Moreira Consi

Necessidade da Administração: aquisição de protetores solares a serem utilizados pelos servidores municipais de Monte Belo do Sul como equipamentos de proteção individual (EPI's).

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa à aquisição de protetores solares a serem disponibilizados aos servidores municipais de Monte Belo do Sul como Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), garantindo proteção adequada contra a exposição direta aos raios UVA e UVB durante o desempenho de atividades externas. A solução contempla a padronização e o fornecimento contínuo de produto com fator de proteção adequado, atendendo às medidas de prevenção de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de danos à saúde, como queimaduras, lesões cutâneas e doenças mais graves decorrentes da exposição solar. Com isso, o Município assegura condições de trabalho mais seguras, promove o cuidado com a saúde dos servidores e cumpre suas obrigações legais em matéria de segurança e saúde no trabalho.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O item tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como, será utilizado o sistema de registro de preços, conforme Art. 4º do Decreto n.º 014/2023 de 17 de janeiro de 2023.

Para fornecimento do objeto pretendido a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos utilizados atualmente. Neste sentido, após adequação as necessidades atuais, segue os quantitativos abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Un | Qtd   | Vir Uni   | Total        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|--------------|
| 1    | 15187 - PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE PROTEÇÃO UVA/UVB hipoalergênico, com proteção à prova d'água e suor de no mínimo três horas. Embalagem de 120 a 150 gramas, com registro Anvisa/Ministério da Saúde. | BG | 60,00 | R\$ 28,90 | R\$ 1.734,00 |

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica estimado o valor de **R\$1.734,00 (mil, setecentos e trinta e quatro reais)** o qual poderá ser gasto ao longo de 1 (um) ano.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 de 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A prestação do serviço será feita conforme descrita no Termo de Referência e será regida por uma única ata de registro de preços.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras e Viação indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de Minuta do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do Termo de Formalização da Dispensa de Licitação e anexos;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 25 de novembro de 2025.

**OLAVO MOREIRA CONSI**  
Secretário Municipal de Obras e Viação

**JORGE BENVENUTTI**  
Prefeito Municipal